



Butiá, 15 de janeiro 2026.

SENHORES VEREADORES:

Apresentamos o presente Projeto de Lei, que trata da revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, bem como dos Servidores e Cargo em Comissão do Poder Legislativo Municipal.

A revisão geral proposta leva em consideração índices de reajustes propostos aos servidores do Poder Executivo Municipal, conforme Projeto de Lei nº 4589/2026.

Esperamos contar com o apoio dos colegas para apreciação deste projeto.

Atenciosamente,


Ver. SERGIO SAMPAIO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 4595 / 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente,

Art. 1º Fica concedida revisão geral salarial de 5,00%, (cinco por cento) aos Servidores do Quadro de Servidores e do Quadro em Extinção, bem como aos cargos em Comissão, todos do Poder Legislativo Municipal, sendo 3,90%, (três vírgula noventa por cento), referentes à reposição salarial e 1,10%, (um vírgula dez por cento), referentes ao aumento real.

Parágrafo Único – A revisão prevista no “caput” do presente artigo, deverá incidir também sobre o Vale Alimentação, conforme Lei Municipal nº 1871/2003.

Art. 2º Fica concedida revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais no índice de 3,90%, (três vírgula por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração